

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS

Local: Campo Grande - MS

Data: 12/07/2013

PROPOSIÇÃO N.PES EP/01/MS

EIXO REFERENCIAL

- | | |
|--|--|
| ☐ 1. Formação Profissional | ☒ 5. Inserção Internacional |
| ☐ 2. Exercício Profissional | ☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis |
| ☐ 3. Organização do Sistema | ☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional |
| ☐ 4. Integração Profissional e Social | ☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais |
| ☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável | |

OBJETIVO ESTRATÉGICO

- | | |
|---|--|
| ☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação | ☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional |
| ☐ 2. Ações de Educação Continuada | ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa |
| ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO | ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO | ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 | ☒ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados |
| ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais | ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional |
| ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional | |

I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)

Abertura do mercado profissional para importação de profissionais da área de engenharia, que por vezes nem tem a formação com duração semelhante aos profissionais brasileiros, muito menos a correspondente equivalência dos currículos, mas que tem incentivo para ingressar no nosso mercado, predando a sociedade, os profissionais, o mercado, por vezes nem respeitando o código de civil e do consumidor.

II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

Alterar, melhorando os artigos da nossa lei, decretos e resoluções, que se relaciona com o ingresso de profissionais, restringindo a importação de profissionais, bem como atuar com forte rigor, no Congresso Nacional, Câmara dos Deputados, Presidência da República, com uma assessoria parlamentar e jurídica contratada externamente para ação permanente de forma preventiva e antecipativa, evitando as decisões tomadas frequentemente que prejudicam os nossos profissionais.

III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)

Temos prejuízos com essas importações de profissionais, tanto para classe de profissionais brasileiros, como para o mercado de trabalho, visto que esses entram aqui,

mas não trazem inovação tecnológica, acabam sendo empregados no mercado com outros títulos de cargo, mas que a base é o conhecimento da engenharia, predando assim o nosso mercado, degradando a imagem dos nossos profissionais e do Confea/Crea, visto que no país de origem não tem as exigências e responsabilidade do nosso mercado.

IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)

Alínea “c” do Artigo 2º da Lei n. 5.194/66

V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)

Criação de uma assessoria parlamentar e jurídica, com contratação de um escritório externo, atuando junto do governo, senado e câmara, obtendo de forma preventiva os atos públicos de prejuízos aos profissionais do Confea/Crea.

Proponentes: Eng. Eletr. Júlio Guido Signoretti.

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N. PES EP/02/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☒ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☒ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A resolução 336/89 do Confea, no Parágrafo Único do art. 18, prevê que em casos excepcionais, desde que haja compatibilização de tempo e área de atuação, poderá ser permitido ao profissional, a critério do Plenário do Conselho Regional, ser o responsável técnico por até 03 (três) pessoas jurídicas, além da sua firma individual.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Um profissional poderá ser responsável técnico por quantas pessoas jurídicas julgar conveniente, apenas registrando no conselho, através de ART, quais são as empresas, sem a obrigação entretanto de apresentar contrato e salário mínimo profissional.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Inúmeras empresas sem registro no conselho vão se regulamentar, os profissionais terão abertura no mercado (maior atuação). Hoje são criados contratos fictícios para que as partes envolvidas tenham amparo legal perante a resolução.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Art. 5º do inciso XIII da Constituição Federal.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Alteração da Resolução n. 336/89 do Confea.	

Proponentes: Eng. Eletricista Moacyr Arantes B. Sobrinho

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N. PES OS/01/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente <i>(descrição da situação que motivou a proposição)</i>	
Atualmente as Comissões Organizadoras dos CEPs são constituídas, em todos os Creas, na primeira plenária do ano em que se realiza, o CNP, normalmente na 2ª quinzena de janeiro, e cujos trabalhos normalmente se iniciam em fevereiro ou março. Normalmente os CEPs são realizados, também, no primeiro semestre do ano, por isso são comuns as dificuldades de todos os Creas para envolver todos os seguimentos das diversas categorias vinculadas ao Sistema afim de participar dos sub eventos preparatórios e envolver as entidades de classe, ensino e sindicais, motivar um maior número de profissionais, buscar patrocínios, preparar e postar material de divulgação com a antecedência necessária. Em consequência disso, o número de profissionais que participam do Congresso Estadual e distritais é insignificante, e a repercussão social mínima, causando desgaste da pequena equipe que conduz o processo, desvalorizando os profissionais e o Sistema Confea/Crea. As propostas aprovadas nos Congressos Estaduais e Nacional de Profissionais não vem sendo implementadas pelos Conselhos Regionais por falta de legislação específica.	

II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)
Instituir Comissões Permanentes nos Creas para organização e realização das Semanas Oficiais de Engenharia e Agronomia, e dos Congressos Estaduais e distritais dos profissionais.
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)
Os Congressos Nacionais dos Profissionais – CNPs são realizados a cada 3 anos, e a SOEA anualmente. Os CEPs revestem-se de importância fundamental por serem eventos preparatórios do CNP. Devido ao pouco tempo que as Comissões dos CEPs dispõem, eles não são realizados a contento. A valorização e a qualificação profissional são comprometidos. As propostas que resultariam em grandes contribuições para a melhoria dos Sistema e para o País são pouco discutidas e poderiam ser mais bem elaboradas, cobrindo todos os eixos temáticos, em consonância com a valorização profissional e com as políticas públicas inerentes a diversas profissões trazendo de fato, valorização da Engenharia e Agronomia de suas entidades de base e melhores contribuições em benefício do país e da sociedade. Se as comissões dos CEPs se tornarem permanentes, os Creas dariam melhor contribuição e desobstrução da agenda do Confea, já que haveria maior número de representantes das entidades de classe, sindicais e de ensino, portanto, teriam mais condições de contribuir com a formação de pauta com temas mais objetivos, fornecendo ao Confea. A mudança traria mais eficiência para o Sistema, reduziria tempo e prejuízos e traria melhores contribuições para o desenvolvimento sustentável do País, deixando o Confea com mais tempo para acompanhamento das questões políticas inerentes à implementação das propostas e cumprimento do seu planejamento estratégico. As propostas aprovadas nos Congressos Estaduais de Profissionais e, Congressos Nacionais de Profissionais são objeto de consenso de profissionais de todo País, representados pelos Delegados eleitos para esses Congressos e devem ser implementadas.
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)
Resolução n. 1013/2005.
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)
Edição de uma decisão plenária específica, alteração dos regimentos dos Creas e elaboração de Resolução sobre o assunto.

Proponentes: Eng. Civil Getúlio Neves da Costa Dias

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.PES 05/02/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☒ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
O plenário do CONFEA encontra-se constituído por 15 conselheiros.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Aumentar o plenário do CONFEA para 33 membros titulares, assim representados: 27 conselheiros, representando as 27 unidades federativas; 02 conselheiros, representando os tecnólogos; 02 conselheiros, representando os técnicos de nível médio; 02 conselheiros, representando as instituições de ensino superior, sendo 01 do grupo ou modalidade engenharia e 01 do grupo ou modalidade agronomia.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Atender e cumprir o princípio federativo; atender a crescente e reprimida demanda de processos e decisões que sobrecarregam a pauta do CONFEA, tornando o sistema cada vez mais lento e ineficiente; ampliar a representatividade das entidades e categorias profissionais que integram o sistema.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Artigo 29 da Lei n. 5.194/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Obedecer ao atual sistema de eleição dos conselheiros, inclusive com a manutenção da rosa dos ventos, de forma assegurar o rodízio entre as categorias profissionais representadas.	

Proponentes: Eng. Agr. Jânio Fagundes Borges

Evento: VII CEP (Congresso Estadual dos profissionais) – MS ----- Crea-MS	
Local:	Data:
PROPOSIÇÃO N.PES 05/03/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☒ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Hoje as coordenadorias nacionais, tem como candidatos a coordenadores somente Coordenadores de Câmaras Especializadas dos Regionais. Acontece que as coordenadorias das modalidades com menor número de profissionais tem hoje grande número de representantes do plenário, com papeis bastante atuantes.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Que todos os representantes de plenários possam concorrer aos cargos de Coordenadores e Coordenadores Adjuntos.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Buscando a sobrevivência da qualidade dos representantes nas coordenadorias nacionais das modalidades com menor número de profissionais.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Resolução 1012/2005 do Confea.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Alterar o parágrafo único do art. 13 do anexo da Resolução n. 1012/2005. Parágrafo único. O coordenador de câmara especializada, que congregue mais de uma modalidade profissional, poderá concorrer à eleição de coordenador nacional e coordenador nacional-adjunto, desde que pertença à mesma modalidade da coordenadoria.	

Proponentes: Conselheiro Marco Aurélio Cândia Braga

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS

Local: Campo Grande - MS

Data: 12/07/2013

PROPOSIÇÃO N.PES OS/04/MS

EIXO REFERENCIAL

☐	1. Formação Profissional	☐	5. Inserção Internacional
☐		☐	
☐	2. Exercício Profissional	☐	6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐		☐	
☒	3. Organização do Sistema	☐	7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐		☐	
☐	4. Integração Profissional e Social	☐	8. Conduta Ética dos Profissionais

☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVO ESTRATÉGICO

- | | |
|---|--|
| ☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação | ☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional |
| ☐ 2. Ações de Educação Continuada | ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa |
| ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO | ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO | ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 | ☒ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados |
| ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais | ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional |
| ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional | |

I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)

Conflito constante com a relação dos Arquitetos, provocando prejuízos aos profissionais da área de Engenharia, devido sua invasão e sobreamento, que infelizmente, os mesmos ainda estão inseridos nos normativos do CREA/CONFEA, deveremos eliminar essas menções de todos os nossos normativos, bem como fiscalizar obras com serviços de engenharia, mesmo que exista placa dos mesmos, hoje embasado pelo CAU. Assim evita-se perdas ao CREA/CONFEA e principalmente a classe profissional, pois evitaremos sua ação de sobreamento.

II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

Alterar todos os artigos da nossa Lei, Decretos e Resoluções, que mencionam a palavra Arquiteto(s), ou descreva sua função e suas atribuições, tornando os normativos atualizados evitando os problemas que ainda possam ser favorecidos com esses acentos.

III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)

Temos hoje os prejuízos com essa classe de profissionais, que na verdade atuam de forma predadora e irresponsável, exercendo as atividades da Engenharia, claro que os mesmos não têm a formação pertinente, pois deve-se lembrar, arquitetura deve primar pelos trabalhos de decoração e paisagismo, embelezamento, etc., que é a base do seu conhecimento (arquitetônica, fachadas, ambientes etc.) mas não engenharia, cálculo de estruturas, fundações, eletricidade, circuito fechado de TV, Atenas, cabeamento de todos tipos, etc.

IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)
Resolução 218/73, 1007/03 e congêneres, Lei 5194/66, Lei 6496/77 e outras interrelacionadas .
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)
Emenda na Lei para ser mais exequível e rápido, Alteração e adequação das resoluções no CONFEA, e outras.

Proponentes: Eng. Eletr. E Prof. Julio Guido Signoretti

Evento: VII CEP (Congresso Estadual dos profissionais) – MS ----- Crea-MS	
Local: Naviraí/MS	Data: 17/06/2013
PROPOSIÇÃO Nº PES OS/05/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A desmotivação das associações de classe por falta de diretrizes do sistema.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Implementar plano de ação estratégica para as entidade de classe nacionais e regionais.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A base de sustentação do sistema são as entidades de classe, se tiver entidades fortalecidas, teremos um sistema consequentemente mais fortalecido.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Lei 5194/66 e a Resolução n. 1032/2011	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Criar GT para assessorar as entidades de classe (CONFEA/CREA) para implementar o projeto de gestão. Definir, através dos CREA, políticas de valorização como também de incentivo a entidade realizar suas atividades.	

Proponentes: Eng. Agr. Janaina Vieira Somensi

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.PES 05/06/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A mútua exige que toda sua Diretoria Executiva seja associada da Caixa de Assistência.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Seja exigido aos Presidentes e Entidades de Classe que se associem à Mútua.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Facilitar o acesso das Entidades de Classe à Caixa de Assistência e conseqüentemente o patrocínio.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Artigo 29 da Lei n. 5.194/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Alterar os estatutos das Entidades de Classe para conter tal exigência.	

Proponentes: Eng. Eletricista Celso Marlei dos Santos
Presidente da ABEE/MS

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.PES 05/07/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A Mútua só pode patrocinar um projeto por ano por entidade.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Que limite estabelecido seja de no mínimo de 1 (um) projeto e máximo 5 (cinco) projetos..	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Essa limitação prejudica sobremaneira as entidades de classe que já tem sérias dificuldades de se manterem, tendendo a desaparecer.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Propomos a alteração do regulamento da Mútua para inserção da proposta.	

Proponentes: Eng. Eletricista Celso Marlei dos Santos

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.OS/08/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
A Resolução n. 1.032/11 do CONFEA em seu artigo 8º, incisos V e VI há exigências de documentos das entidades de classe e instituições de ensino para fins de formalização de convênios e obtenção de recursos.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Propõe que tais documentos sejam suprimidos. A resolução ainda exige apresentação de relatórios de acompanhamento em seu art. 24, que também promove a revogação deste artigo considerando que no art.24 A já prevê a necessidade de apresentação de relatório final para prestação de contas ao final da vigência do convênio.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Justificam-se as revogações propostas com intuito de facilitar a tramitação dos pedidos de convênio e de suas prestações de contas.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Res. 1.032/11 do CONFEA.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
A revogação dos citados artigos.	

Proponentes: Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente do IEMS

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.OS/09/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☒ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☒ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Os recursos advindos da ART não contemplam a manutenção das entidades de classe. (água, luz, telefone,...).	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Alterar as resoluções 1.038 e 1.032 para destinar parcela de recursos de ART não indicadas para prover despesas básicas das entidades.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
A grande maioria das entidades não tem condições para manutenção.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Lei 5.194/66 e Resoluções 1.038 e 1.032.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Alteração dos supracitados normativos.	

Proponentes: Eng. Agrim. Vânia Abreu de Mello
Presidente do IEMS

: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.PES FP/01/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☒ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Matriz do conhecimento por modalidade e título.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Propomos matriz única.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Para facilitar a operacionalização da concessão de atribuições.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Reformulação da Resolução n. 1010/2005 do Confea.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Unificação das atividades numa única matriz do conhecimento.	

Proponentes: Eng. Mec. Luiz Ângelo Piovesan Bellé

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS

Local: Campo Grande - MS

Data: 12/07/2013

PROPOSIÇÃO N.FP/02/MS

EIXO REFERENCIAL

- | | |
|--|--|
| ☒ 1. Formação Profissional | ☐ 5. Inserção Internacional |
| ☐ 2. Exercício Profissional | ☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis |
| ☐ 3. Organização do Sistema | ☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional |
| ☐ 4. Integração Profissional e Social | ☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais |
| ☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável | |

OBJETIVO ESTRATÉGICO

- | | |
|---|---|
| ☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação | ☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional |
| ☐ 2. Ações de Educação Continuada | ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa |
| ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO | ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO | ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 | ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados |
| ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais | ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional |
| ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional | |

I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)

Os cursos do Sistema CONFEA/CREA de Universidades e Institutos Federais e Privadas estão sendo autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação sem a manifestação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que é garantido pelo Art. 37 do Decreto 5.773/2006, da seguinte forma:

Art. 37. No caso de curso correspondente a profissão regulamentada, a Secretaria abrirá prazo para que o respectivo órgão de regulamentação profissional, de âmbito nacional, querendo, ofereça subsídios à decisão do Ministério da Educação, em sessenta dias.

Os cursos do Sistema CONFEA/CREA de Universidades Estaduais e Municipais estão sendo reconhecidos pelos Conselhos Estaduais de Educação sem a manifestação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

Os cursos do Sistema CONFEA/CREA de Escolas Municipais estão sendo autorizados pelos Conselhos Estaduais de Educação com a manifestação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), porém não passam por verificação in loco.

Os cursos do Sistema CONFEA/CREA do Sistema S estão sendo autorizados pelo Sistema S sem a manifestação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) e sem verificação in loco.

Outro problema relacionado ao Decreto 5.773/2006 é que seu artigo 69 (O exercício de atividade docente na educação superior não se sujeita à inscrição do professor em órgão de regulamentação profissional) está em desacordo com a Lei 5.194/66 alínea de do artigo Art. 7º (As atividades e atribuições profissionais do engenheiro, do arquiteto e do engenheiro-agrônomo consistem em: ensino, pesquisas, experimentação e ensaios).

II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

Que o CONFEA estabeleça mecanismos para à efetivação do cumprimento do Art. 37 do Decreto 5.773/2006 (Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, inserindo nestes reconhecimentos as entidades de classes e Comissões de Educação de cada estado da federação.

Que o CONFEA estabeleça mecanismos para alteração do Art. 27 parágrafo 20 do Decreto 5.773/2006 (Dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino, solicitando a manifestação do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA na autorização/abertura de cursos, que atualmente só existe para o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (Direito) e o Conselho Nacional de Saúde (Medicina, Odontologia e Psicologia).

Que CONFEA realize parcerias com os Conselhos Estaduais de Educação solicitando manifestação na autorização e reconhecimento de Cursos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) das Escolas Municipais e Universidades Estaduais, com visitas in loco, como ocorre em Mato Grosso do Sul, apenas no ato de abertura de cursos.

Que CONFEA realize parceria com Sistema S solicitando manifestação na autorização e reconhecimento de Cursos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) das Escolas Municipais e Universidades Estaduais, com visitas in loco.

Que o CONFEA solicite a revogação do art. 69 do Decreto 5.773/2006 por infringir a alínea d do art. 7 da Lei 5.194/66.

III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)

O artigo 27 parágrafo 2 refere-se apenas aos cursos de Direito, Medicina, Odontologia e Psicologia.

Art. 27. A oferta de cursos superiores em faculdade ou instituição equiparada, nos termos deste Decreto, depende de autorização do Ministério da Educação.

§ 2º A criação de cursos de graduação em direito e em medicina, odontologia e psicologia, inclusive em universidades e centros universitários, deverá ser submetida, respectivamente, à manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil ou do Conselho Nacional de Saúde, previamente à autorização pelo Ministério da Educação.

Não vem sendo aplicado o que estabelece o Decreto 5773, de 2006, especificamente no artigo 37, transcrito abaixo, e consiste na oportunidade de inserção do Sistema Confea/Crea junto ao Ministério da Educação por meio de contribuições técnicas efetivas:

Art. 37. No caso de curso correspondente a profissão regulamentada, a Secretaria abrirá prazo para que o respectivo órgão de regulamentação profissional, de âmbito nacional, querendo, ofereça subsídios à decisão do Ministério da Educação, em sessenta dias.

§ 1º Decorrido o prazo fixado no caput, a Secretaria abrirá prazo para manifestação do requerente, por trinta dias.

§ 2º Instruído o processo, a Secretaria examinará os documentos e decidirá o pedido.

IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)

Decreto 5.773 de 2006;

Lei 9.394 de 1996;

Lei 5.194 de 1966;

V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)

Encaminhamento da presente ao CONFEA para que este realize:

- Alteração do Art. 27 parágrafo 2, conforme descrição anterior e proceda efetivação do cumprimento do Art. 37 do Decreto 5.773/2006.
- parcerias com os Conselhos Estaduais de Educação solicitando manifestação na autorização e reconhecimento de Cursos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) das Escolas Municipais e Universidades Estaduais, com visitas in loco, como ocorre em Mato Grosso do Sul, apenas no ato de abertura de cursos.
- parceria com Sistema S solicitando manifestação na autorização e reconhecimento de Cursos do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) das Escolas Municipais e Universidades Estaduais, com visitas in loco.
- Exclusão do art. 69 do Decreto 5.773/2006, considerando as justificativas anteriores.

Proponentes: Eng. Agr. Laércio Alves de Carvalho

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.FP/03/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Vários cursos novos em escolas recentes, com dúvida sobre a formação dos profissionais.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Criar exame “de ordem” (de preferência)	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Garantir a qualidade dos novos profissionais que chegarem ao mercado.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XIII, disciplina o princípio da liberdade de trabalho, garantindo ser “livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer”.	
Esse princípio, no entanto, pode ser excepcionado quando forem estabelecidas qualificações específicas, na forma prevista na parte final do inciso. Tal restrição, todavia, somente é admissível por imposições de ordem pública, em defesa do interesse da sociedade, quando houver riscos à saúde ou à integridade física do cidadão em função do exercício de determinada profissão.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Criar exame nacional, ou no mínimo certificação (selo de qualidade) com provas em computador, com tecnologia adaptativa.	

Proponentes: Eng. Eletr. Mauro Conti Pereira

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.PES FP/04/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Atualmente as normativas do sistema Confea/Crea's, principalmente no que se refere as questões éticas, exercício ilegal, ART e participação efetiva em entidades.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Solicitar ao Sistema Educacional que disciplinas que abordem tais temas sejam obrigatórias nas grades curriculares.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Promover a interrelação já no meio acadêmico, dos futuros profissionais com o Sistema Confea/Crea's.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Artigo 1º da Lei 5.194/66 e Artigo 8º da Res. 1.002/02 do Confea.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Solicitar ao sistema educacional que seja obrigatório disciplina que trate do tema. Fortalecer o CREA - Jr; Fortalecer a comunicação institucional das Regionais.	

Proponentes: Eng. Agr. Bruno Andrade Tomasini

Evento: VII CEP (Congresso Estadual dos profissionais) – MS ----- CREA-MS	
Local: CREA-MS (Campo Grande)	Data: 11 e 12 de Julho
PROPOSIÇÃO N. PES IP/01/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☒ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
O Fórum Jovem é um espaço de discussão entre os futuros profissionais, organizado pelos CREA's Juniores e que ocorria durante a Semana Oficial de Engenharia e Agronomia. Sua última edição ocorreu na 69ª SOEA, mas perdeu seu espaço no sistema e não pode ser organizado para a próxima semana oficial. Seguida da desarticulação do Fórum temos a situação de ausência de um Coordenador Nacional.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Assim, propomos a retomada da organização, por meios dos CREA's Juniores, para a realização do FÓRUM NACIONAL JOVEM, seguindo o formato do CNP, realizando eventos LOCAIS e ESTADUAIS que elegerão representantes para discutir os assuntos relevantes a academia. Com esse trabalho buscaremos alinhar as atividades nacionais em busca da permanente valorização profissional, captação de novos talentos para a área tecnológica e formação de profissionais antenados com a legislação profissional. Os acadêmicos que queiram contribuir com a melhoria do Sistema terão um espaço para diálogo e troca de ideias, proporcionando a inserção nos debates relacionados ao desenvolvimento	

tecnológico e sustentável nacional e ao exercício das profissões fiscalizadas pelo Sistema.

III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)

O estudante de hoje é o futuro Conselheiro de amanhã. Os CREA's Juniores vêm, em todo o território nacional, tentando fixar-se como agentes de divulgação, diálogo, relação entre os acadêmicos das profissões componentes do sistema e os CREA's, porém, a retomada dos trabalhos para a realização do Fórum Jovem é de grande importância para a inserção dos acadêmicos no ambiente do Sistema CONFEA/CREA's. Entendemos que o momento é propício para uma maior valorização do capital humano da área tecnológica. Os estudantes enquanto futuros profissionais transformadores da sociedade e formadores de opinião devem ter um espaço para o debate. Um espaço para fortalecer a política de classe, a valorização profissional da engenharia e agronomia e estimular a educação e a boa formação profissional. A aproximação e a interação do Sistema com os estudantes por meio da atuação dos CREA's Juniores e do Fórum Jovem Nacional fortalecem o entendimento do exercício profissional, bem como a importância da realização de ações sociais que beneficiam diretamente a sociedade em todo o país.

IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)

Art. 34, alínea "j", no que se refere às atribuições dos Conselhos Regionais:

- agir, com a colaboração das sociedades de classe e das escolas ou faculdades de engenharia, arquitetura e agronomia, nos assuntos relacionados com a presente Lei (5194/66);

Art. 86, das disposições transitórias:

- são assegurados aos atuais profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e aos que se encontrem matriculados nas escolas respectivas, na data da publicação desta Lei, os direitos até então usufruídos e que venham de qualquer forma a ser atingidos por suas disposições.

V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)

Com o apoio do CONFEA, realizaremos encontros trimestrais dos coordenadores de CREA's Juniores para alinharmos as atividades a serem realizadas. Os encontros serão realizados na sede do CONFEA para facilitar o acesso a documentação que for necessária. As reuniões trimestrais devem ter eixo pré-definidos, com propostas elencadas e anteriormente levadas para conhecimento de todos do grupo. Na primeira reunião, será criado um Grupo de Trabalho responsável em dinamizar a formatação, elaboração e organização do Fórum. A causa será fortalecida com a participação dos demais coordenadores – todos focados numa só causa, efetivo desenvolvimento da área tecnológica nacional.

Proponentes: Eng. Ambiental Thiago Vieira Pereira

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.PES IP/02/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☒ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente <i>(descrição da situação que motivou a proposição)</i>	
O Sistema Confea/Creas desconhece a real situação de quantos profissionais estão disponíveis no mercado de trabalho.	
II – Descrição da Proposição <i>(detalhamento do que se propõe)</i>	
Solicitar aos Creas que realizem o levantamento destes profissionais, promovendo ampla divulgação com intuito de verificarmos se realmente existe escassez de profissionais.	
III – Justificativa <i>(razões válidas para a apresentação da proposição)</i>	
Está sendo veiculado o déficit de profissionais da Engenharia e da Agronomia, promovendo assim a entrada de muitos estrangeiros no país. Com esse levantamento, e disponibilizando “Banco de Currículos Nacional”, o Sistema estaria auxiliando os profissionais na inserção ao mercado de trabalho. Este mecanismo não ficaria restrito somente aos meios de comunicação do Sistema. Tal Banco de Currículos deveria ser veiculado na mídia de forma geral	
IV – Fundamentação legal <i>(dispositivos legais que amparam a proposição)</i>	
Art. 2º, alínea “c” da Lei n. 5.194/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação <i>(indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)</i>	
O mesmo descrito nos itens I e II.	

Proponentes: Eng. Agr. Francisco Eduardo Torres

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS

Local: Campo Grande - MS

Data: 12/07/2013

PROPOSIÇÃO N.PES IP/03/MS

EIXO REFERENCIAL

☐	1. Formação Profissional	☐	5. Inserção Internacional
☐		☐	
☐	2. Exercício Profissional	☐	6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐		☐	
☐	3. Organização do Sistema	☒	7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐		☐	
☒	4. Integração Profissional e Social	☐	8. Conduta Ética dos Profissionais

☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVO ESTRATÉGICO

- | | |
|---|--|
| ☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação | ☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional |
| ☐ 2. Ações de Educação Continuada | ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa |
| ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO | ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO | ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 | ☐ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados |
| ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais | ☒ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional |
| ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional | |

I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)

Falta de divulgação em mídia de alta abrangência e alcance populacional, enfatizando e mostrando a importância social do Profissional do CREA/CONFEA, com uso de sua responsabilidade, conhecimento técnico e científico, permitindo devido a essa inércia de informação, que leigos pratiquem de forma irregular e irresponsável nossas funções.

II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

Produzir divulgação em mídia de TV, internet, jornal, revistas e nas universidades com encontros com acadêmicos, divulgando de forma objetiva as funções dos Profissionais do CREA/CONFEA, mostrando como exemplo, os acidentes e tragédias ocorridas e que foram divulgados na mídia atualmente, causando forte impacto social, até com vidas ceifadas deixando grande prejuízos às famílias brasileiras.

III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)

Temos hoje grandes prejuízos com essa predação profissional, que na verdade atuam de forma irresponsável e antissocial, exercendo as atividades da Engenharia, que são aceitos nos contratos de serviços, por serem baratos sem formalismos técnicos, com

danos a sociedade, mas se fizermos divulgação objetiva da profissão, afastará os leigos e irregulares do mercado, deixando-os com serviços complementares e auxiliares.

IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)

Lei 5194/66

V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)

Contratação de empresa de mídia e jornalismo para melhor divulgação, incluindo a criação de um grupo de trabalho no CREA/CONFEA, com preparo para interpretar e objetivar as mensagens objetivas.

Proponentes: Eng. Eletr. E Prof. Julio Guido Signoretti

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS

Local: Campo Grande - MS

Data: 12/07/2013

PROPOSIÇÃO N.PES IP/04/MS

EIXO REFERENCIAL

☐	1. Formação Profissional	☐	5. Inserção Internacional
☐		☐	
☐	2. Exercício Profissional	☐	6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐		☐	
☐	3. Organização do Sistema	☒	7. Busca permanente da Valorização Profissional
☐		☐	
☒	4. Integração Profissional e Social	☐	8. Conduta Ética dos Profissionais

☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável

OBJETIVO ESTRATÉGICO

- | | |
|---|--|
| ☐ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação | ☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional |
| ☐ 2. Ações de Educação Continuada | ☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa |
| ☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO | ☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO | ☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional |
| ☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010 | ☒ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados |
| ☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais | ☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional |
| ☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional | |

I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)

Existência de grande número de profissionais com idade maior que 60 anos, que deixam de participar do conselho, por terem se aposentado ou estarem tentando novo caminho produtivo, assim perde o CREA/CONFEA e a classe profissional, pois esse profissional está maduro podendo contribuir com a profissão na visão presente e do futuro, bem como a facilitar a inserção política da engenharia/agronomia/tecnologia/geografia, etc., visto seu histórico de vida profissional.

II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)

Mudança da lei e resolução pertinentes, em sintonia com o estatuto do idoso, incentivando os profissionais com mais de 60 anos, ou mais de 35 anos de contribuição com o sistema, seja isentado a permanecer inscrito no conselho e atuante em sua representação, oferecendo 100% de sua anuidade, bem como redução de 50% em todas as ART's que o mesmo venha emitir sob sua produção.

III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)

Tendo o profissional se aposentado ou tenha idade mais avançada com as dúvidas de mercado, bem como dificuldade de inserção, os mesmos tendem a se desligar do

conselho, pois erroneamente ficam deslocados de forma geral, assim se mantivermos os Profissionais Seniores, na base do conselho, teremos maior número de profissionais, que produz um expressivo número de representação da classe, bem como teremos enorme ganho de representação política, pois esses já tem bons contratos e acessos mais livres nos vários pontos sócio/político, governos, prefeituras, instituições, que facilita em muito nosso aprofundamento de representatividade.

IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)

Resolução que define a redução para 10%, lei 5194/66 e outras interrelacionadas.

V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)

Alteração dos instrumentos legais do item IV.

Proponentes: Eng. Eletr. E Prof. Julio Guido Signoretti

Evento: 7º CEP (Congresso Estadual de Profissionais) CREA-MS	
Local: Campo Grande - MS	Data: 12/07/2013
PROPOSIÇÃO N.PES IP/05/MS	
EIXO REFERENCIAL	
☐ 1. Formação Profissional	☐ 5. Inserção Internacional
☐ 2. Exercício Profissional	☐ 6. Aperfeiçoamento das Normas Aplicáveis
☐ 3. Organização do Sistema	☐ 7. Busca permanente da Valorização Profissional
☒ 4. Integração Profissional e Social	☐ 8. Conduta Ética dos Profissionais
☐ 9. Contribuições ao Desenvolvimento Sustentável	
OBJETIVO ESTRATÉGICO	
☒ 1. Integração dos Sistemas Profissional e de Formação	☐ 7. Implantação do MODELO DE EXCELÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA no Sistema Profissional
☐ 2. Ações de Educação Continuada	☐ 8. Ações de Educação Continuada Corporativa
☐ 3. Implementação nacional do novo modelo de ART e ACERVO TÉCNICO	☐ 9. Unidade de ação e sustentabilidade das organizações do Sistema Profissional
☐ 4. Implementação de DIRETRIZES NACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO	☐ 10. Integração programática e operacional das organizações do Sistema Profissional
☐ 5. Implementação da RESOLUÇÃO 1.010	☒ 11. Integração institucional/operacional do Sistema Profissional e demais sistemas públicos e privados
☐ 6. Discussão nacional sobre o desenvolvimento sustentável com a participação das organizações e lideranças profissionais	☐ 12. Definição da política e estratégia de implementação para a comunicação e marketing do Sistema Profissional
☐ 13. Inserção internacional do Sistema Profissional	
I – Situação existente (descrição da situação que motivou a proposição)	
Os concursos públicos contratam engenheiros como analistas fiscais.	
II – Descrição da Proposição (detalhamento do que se propõe)	
Modificação dos editais para vagas específicas.	
III – Justificativa (razões válidas para a apresentação da proposição)	
Contratação de profissionais de áreas definidas para ocupar cargos específicos.	
IV – Fundamentação legal (dispositivos legais que amparam a proposição)	
Lei 5194/66.	
V – Sugestão de mecanismo de implantação (indicação de ações necessárias para a implantação do que se propõe)	
Que o Sistema Confea/Creas seja consultado antes da publicação de Editais.	

Proponentes: Eng. Eletric. e de Seg. do Trab. Rhuan Dyego Bortone Grubert.